



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.767/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José do Calçado para o Exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 31.305.300,26 (trinta e um milhões e trezentos e cinco mil e trezentos reais e vinte e seis centavos)**.

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.319.640,44
Receita Contribuição	1.577.231,87
Receita Patrimonial	507.273,13
Receita de Serviços	40.581,19
Transferências Correntes	24.229.383,24
Outras Receitas Correntes	339.617,68
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	28.013.727,55

2- RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	23.064,38
Alicação de Bens	38.822,11
Transferência de Capital	5.319.953,27
Outras Receitas de Capital	6.688,67
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	5.388.528,43

(-) Deduções de Receitas do FUNDEB **-3.091.410,72**

TOTAL DE DEDUÇÕES RECEITAS DO FUNDEB **-3.091.410,72**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/R211/3556-1612
www.saojosedocalcado.es.gov.br procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012"

3 - RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	992.250,00
Outras Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	2.205,00

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	994.455,00
---	-------------------

TOTAL GERAL	31.305.300,26
--------------------	----------------------

Art. 3º - As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	1.670.000,00
Administração	2.421.260,17
Judiciária	227.073,00
Assistência Social	1.702.338,75
Saúde	6.646.326,13
Previdência Social	2.456.290,20
Educação	8.313.940,25
Cultura	388.631,25
Urbanismo	3.694.110,00
Gestão Ambiental	94.384,50
Agricultura	1.873.252,50
Desporto e Lazer	956.550,00
Encargos Especiais	614.197,50
Reserva de Contingência	246.946,01

TOTAL GERAL	31.305.300,26
--------------------	----------------------

DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	1.670.000,00
TOTAL	1.670.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	658.801,18
Procuradoria Jurídica	337.323,00
Secretaria Municipal de Administração	1.185.187,50
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	943.005,00
Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	3.694.110,00
Secretaria Municipal de Educação	8.377.990,25
Secretaria Municipal de Saúde	6.650.736,13
Secretaria Municipal de Ação Social	1.702.338,75
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.967.637,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Antidrogas	1.345.181,25
Reserva de Contingência	186.308,51
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DO JOSÉ DO CALÇADO - IPESC	2.516.927,70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	69.753,99
TOTAL	31.305.300,26

TOTAL GERAL

Art. 4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2013, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 7º - Fica o Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2013, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Fica o Instituto Municipal de Previdência (IPESC) autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2013, do tipo

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES.

CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/3556-1612

www.saojosedocalcado.es.gov.br procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012"

suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 9º - Fica o Fundo Municipal de Ação Social autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2013, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 10 - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 50% (cinquenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2013, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 - A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a fazer as adequações que forem necessárias na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para execução orçamento financeiro do exercício de 2013.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/R211/3556-1612
www.saojosedocalcado.es.gov.br procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br